



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



CONTRATO Nº 2021.02.02.002C

TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.02.001C.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE E DO OUTRO CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Leonília Áurea de Alencar nº 100, Centro, Araripe - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.956/0001-68, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. José Paulino Pereira, residente e domiciliado em Araripe - Ceará, e a empresa **CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL**, estabelecida na Rua 04, Nº 17, bairro São Francisco, na cidade de Potengi, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.721/0001-12, representada pelo Sr. Leonardo Lima de Castro, portador do RG nº 2001034022006-SSPDC/CE e portador do CPF 025.847.103-40, ora denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireto, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2021.02.02.001C devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araripe, o Sr. José Paulino Pereira e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria, Orientações, acompanhamento nas rotinas do Controle Interno (Controle do Patrimônio, Almoxarifado, Veículos e Máquinas, Doações, Serviços Administrativos, etc.), para atender à Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - A Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Do reajustamento de Preço

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência da Prorrogação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE

5.1 - O Contrato terá vigência da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações Contratuais

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de Pagamento;

7.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

7.2 - As faturas deverão ser apresentadas à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º (décimo) dia, após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou por outro meio legalmente aceito.

7.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos serviços prestados.

7.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Araripe.

9.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Araripe;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Araripe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



11.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal - Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com recursos oriundos do duodécimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vinculação Contratual

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2021.02.02.001C, modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.02.001C, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a proposta de preço da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

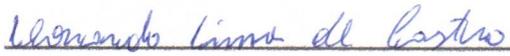
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araripe-Ceará, 01 de março de 2021.

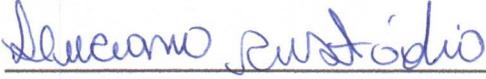
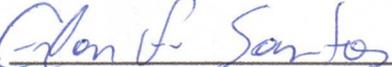


JOSÉ PAULINO PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE
PRESIDENTE
CONTRATANTE



CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL
E FISCAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  CPF 017.070.103-40
02.  CPF 040.937.183-18



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE



Marcos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE.

CONTRATADA: CASTRO ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL, ESTABELECIDADA NA RUA 04, Nº 17, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.804.721/0001-12.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO (CONTROLE DO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, VEÍCULOS E MÁQUINAS, DOAÇÕES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ETC), PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ;

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.02.001C, LEI Nº 8.666/93. VALOR MENSAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 01.01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES DO DUODÉCIMO:

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO;

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA, PELA CONTRATADA: LEONARDO LIMA DE CASTRO.

ARARIPE - CEARÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

MARCOS RAIMUNDO DE LIMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRESIDENTE.